



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1616 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“CRIA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica criada uma Banda de Música do Distrito de Baixa Quente, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação formada por integrantes da Comunidade, tendo por objetivos difundir a Cultura Musical, formar intérpretes e atuar nos Programas das solenidades cívicas e das festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste Distrito, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único – Fica denominada de Corporação Musical do Distrito de Baixa Quente, a Banda de Música criada por esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais dotações destinados à manutenção da Banda de Música.

Art. 3º - Os componentes da Banda de Música com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, compete elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de Junho de 2008.

José Henrique Gomes Xavier
JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER.
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 517/2008

Valdionor Silva Matos
Valdionor Silva Matos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 369.08
DATA 31/7/08
Assinatura
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL